



Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Araporã



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

1 - OBJETO

1.1. Este TERMO DE REFERÊNCIA tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA E CONSULTA DE OPINIÃO PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM LEVANTAMENTO DE DEMANDAS/SUGESTÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO E ADOÇÃO PELO SETOR PÚBLICO, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação trata da necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA E CONSULTA DE OPINIÃO PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM LEVANTAMENTO DE DEMANDAS/SUGESTÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO E ADOÇÃO PELO SETOR PÚBLICO.

2.2. Uma das atribuições da administração pública é promover estudos para avaliar a qualidade dos serviços públicos prestados, buscando aumentar a eficiência, com vistas ao atendimento a população. O serviço adequado é aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança. Para que se possa averiguar se os serviços públicos oferecidos estão sendo realizados de forma adequada é necessária a realização de pesquisa de satisfação junto aos seus usuários.

2.3. O objetivo principal da pesquisa é averiguar a satisfação da população, em especial dos usuários dos serviços públicos sobre a qualidade dos serviços prestados, com a finalidade de subsidiar a implementação e aprimoramento das políticas públicas e programas voltados para a melhoria da qualidade dos serviços públicos no âmbito do Município de Araporã-MG.

2.4. A pesquisa de avaliação de gestão, é justificada sob a lei de transparência no que se refere aos investimentos de recursos próprios e conveniados, avaliando a aplicabilidade dos mesmos e seus respectivos efeitos junto a população e ao funcionalismo público municipal. Desta forma o gestor público passa a ter conhecimento prático de suas ações, norteando-o para futuras medidas administrativas pontuais.



Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Araporã



3 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Câmara de Araporã-MG pretende, com base no art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133/2021, relativo a contratações para outros serviços e compras, cujo valor seja inferior ao limite legal estabelecido para Dispensa de Licitação, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA E CONSULTA DE OPINIÃO PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM LEVANTAMENTO DE DEMANDAS/SUGESTÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO E ADOÇÃO PELO SETOR PÚBLICO**, pelo menor preço global.

4– DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

4.1. A participação na presente dispensa se dará mediante envio de proposta, no prazo dos três dias úteis, a contar da sua disponibilidade no site oficial: <https://www.arapora.mg.leg.br/>. A proposta deverá ser encaminhada via e-mail assessoriacamaraarapora@gmail.com, ou protocolada na sede da Câmara Municipal de Araporã, endereço do rodapé.

4.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

4.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

4.2.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista



Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Araporã



- 4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 4.8. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5 – VALOR ESTIMADO

5.1. São especificações da contratação, em unidade e quantidade, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	Contratação de Empresa Especializada para Realização de Pesquisa e Consulta de Opinião Pública para Avaliação de Desempenho de Serviços Públicos da Administração Municipal, com Levantamento de Demandas/Sugestões para Implementação e Adoção pelo Setor Público. Com as seguintes especificações: - 300 entrevistas por pesquisa; - Entrevistas presenciais, através de questionário estruturado; - Pesquisa com 95% de confiança e margem de erro até 4 pontos percentuais; - A entrega final deverá ser através de relatório com demonstração e análise de dados.	Unid.	01	13.635,00	13.635,00

5.2. O valor estimado para contratação é de: **R\$ 13.635,00 (Treze Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais)**.

5.3. A estimativa de preços deverá conter discriminação detalhada, de acordo com a necessidade dos serviços, contendo preço unitário e total, cotados em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para execução do objeto. Segue anexo cotação efetuada no mercado.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente processo têm adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA 2023, sendo que as despesas serão pagas através de recursos consignados na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.031.0001.2002.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 18.

7 – DO ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DO OBJETO

7.1. A critério da Administração, as quantidades constantes neste processo poderão sofrer aumentos ou supressões, na forma da Lei nº 14.133/21.



Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Araporã



8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

- Entregar o objeto solicitado em até 10 (dez) dias a partir do momento da assinatura da ordem de serviço;
- Refazer de imediato, após notificação formal, os serviços em desacordo;
- Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante da execução do fornecimento do objeto do contrato, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de referencia;
- Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- A CONTRATADA, autoriza a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG.**, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada à prévia defesa;
- A ausência ou omissão da fiscalização da **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG** não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no contrato;
- A aprovação e legalização dos projetos não eximirão seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às suas atividades profissionais;
- Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
- É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG**;
- Ter postura ética e manter em sigilo eventuais informações que sejam necessárias.

9 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

- Solicitar os serviços objeto deste Termo de Referencia, de forma parcelada ou total, desde que cumpridos os termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no contrato;
- Gerenciar o contrato ou documento que o substitua, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento das necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da licitação;



Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Araporã



- Observar para que, durante a vigência do instrumento de acordo, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

10 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato.

10.2. A entrega do serviço será em até 10 (dez) dias, a partir da solicitação por meio de ordem de serviço;

10.3. Toda alteração ou prorrogação deverá ser precedida por termo aditivo, atendido ao disposto na Lei nº 14.133/21;

10.4. Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos produtos, cumpridas todas as exigências do Processo e do Contrato;

10.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

10.6. A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ** não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.7. A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ** efetuará o pagamento por meio de transferência bancária; As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária;

10.8. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal.

10.9. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

10.10. Cada pagamento somente será efetuado após comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS, Municipal, Estadual e Trabalhista.

11 – DA ENTREGA

11.1. O contratado se obriga a entregar o objeto deste termo na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG**.

12 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Para a referida contratação exposto neste Termo de referência, deverão ser observado os termos da Lei nº 14.133/21.



Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Araporã



13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, sujeita a licitante vencedora a multas, consoante na Lei nº 14.133/21, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

- a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

Sem prejuízo das sanções cominadas na Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- b) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ**, por prazo de até 5 (cinco) anos.
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A licitante ou adjudicatária que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a adjudicatária não tenha nenhum valor a receber desta **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG**, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

Se a adjudicatária não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG**, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG**;

Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.



Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Araporã



14- DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do Contrato oriundo deste certame, será ampla e restrita, o fiscal do referido Contrato será o Servidor **JOÃO PAULO DE OLIVEIRA BORGES**.

15 HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, com as alterações em vigor, devidamente registrados na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial, exigindo-se, no caso de sociedade por ações, a ata da assembleia da última eleição da Diretoria, arquivada;
- b. CI (RG) e CPF (MF) do(s) sócio(s);
- c. Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício.

II - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;
- c) Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções administrativas estão disciplinadas na Lei nº 14.133/21.

Câmara Municipal de Araporã-MG, 06 de Julho de 2023

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Geral